

Respostas para o Tribunal de contas

Item A - O Controle de Resolutividade dos atendimentos dos pacientes da RAS de Amparo é realizado através das diretorias de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e o setor de Auditoria.

Item B - A gestão municipal faz a remuneração dos profissionais utilizando o recurso repasso.

Item C - O município conta atualmente com 21 equipes de saúde da família e 17 equipes de saúde bucal, contudo todas as unidades possuem equipe de Saúde Bucal que atua no território completo mesmo não estando cadastradas no MS.

No plano Municipal de Saúde 2018-2021 ficou pactuado a parametrização entre equipe de ESF e ESB.

Item D - Nem todas as unidades de saúde possuem internet para que este item seja cumprido na integralidade.

Item E - É obrigatório ao município alimentar o sistema de informação SIH-SUS a fim de obter indicadores para planejamento de ações na gestão da APS que diminuam as internações por doenças sensíveis à APS.

Item F - Houve no ano de 2018 – 17 Internações para doenças infecciosas intestinais.

Item G - Apesar de na APS todos trabalharem incentivando as gestantes ao parto normal e seus benefícios para o binômio, amparo teve em 2018 apenas 20% de partos normais. A maternidade de referência não é municipal o que dificulta o gerenciamento deste indicador.

Item H - O município em 2018 fez 12 diagnósticos de Tuberculose, hoje desses casos, 8 completaram o tratamento e evoluíram para cura, 3 ainda estão em acompanhamento e tratamento e 1 foi a óbito porem a causa da morte não foi tuberculose. O CVE – Centro de Vigilância Estadual informa que atualmente existem 2 bilhões de pessoas infectadas no mundo, 8 milhões que manifestarão a doença e 2 milhões que morrerão a cada ano. O Brasil ocupa a 19ª posição dentre os 22 países responsáveis por 80% dos casos no mundo. Estima-se que 85 mil pessoas serão infectadas ao ano e 5 mil irão a óbito. Dentre as obrigações da Rede de atenção à



Saúde está a busca ativa e descoberta de pelo menos 70% desses casos com objetivo de tratar e diminuir essas estatísticas de morbimortalidade.

Item I - Todas as unidades de Saúde possuem sala de vacina ativa nos dias em que estão em atendimento.

Item J – Atualmente várias unidades foram reformadas, tendo ainda unidades em reforma e unidades aguardando liberação de emendas parlamentares para regularização estrutural.

Item K - A secretaria está realizando plano de ação para adequação de todas as unidades de saúde.

Item I - Hoje todos os Serviços de Saúde do Município, conta com Licença de Vigilância Sanitária.

Item M - Sobre a implantação do Sistema Horus, o sistema utilizado pela secretaria de saúde apresentava incompatibilidade na transmissão de dados. Este problema já foi sanado. Já está programado para setembro/2019 o treinamento para os funcionários responsáveis por este procedimento, com previsão de execução até final de 2019.

Item N - Será realizado concurso público para contratação de ouvidor em saúde, sendo este responsável por conduzir a ouvidoria e adequa-la à resolução CIT n 4/2012.

Item O - A Secretaria de Saúde possui plano de cargos e salários para os profissionais da saúde, conforme a Lei nº 2.911/2003 vigente até 31 de Dezembro de 2019 e a Lei nº 4.021/2019 que vigorará a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Item P - A cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde, para a vacina Pentavalente é de 95%. Amparo teve no ano de 2018 a cobertura de 95,46%.

Item Q - A cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde, para a vacina Pneumocócica 10 é de 95%. Amparo teve no ano de 2018 a cobertura de 99,14%

Item R - A cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde, para a vacina Poliomielite é de 95%. Amparo teve no ano de 2018 a cobertura de 95,85%

Item S - A cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde, para a vacina Tríplice Viral (1º dose) é de 95%. Amparo teve no ano de 2018 a cobertura de .

Item T - A cobertura preconizada pelo Ministério da Saúde, para a vacina Influenza em 2018 foi todas as estratégias para alcançar as metas estipuladas pelo Ministério da Saúde: Divulgação em rádio, tv, rede social; Vacinação para todos os idosos acamados casa a casa, orientação dos profissionais dentro das unidades de Saúde.



Importante ressaltar que muitos idosos se negam a tomar a vacina por motivos diversos e apesar de todo intuito de persuadi-lo para se imunizar, devemos respeitar os direitos do cidadão e não podemos obrigá-los. Nosso objetivo e trabalho é sempre alcançar a meta do MS e vamos continuar com esta missão para todas as Campanhas Vacinais.

Item U - O município realizou no primeiro ciclo 84%, no Segundo ciclo 97,8%, no terceiro ciclo 86,4%, no quarto ciclo 79,6%. O que é preconizado MS são 4 ciclos por ano de visitas no município sendo que Amparo ainda realizou um quinto ciclo com cobertura de 86,9% dos imóveis visitados ano de 2018.

Item V - O município registrou 18 casos de dengue no ano de 2018 , contudo fazendo uma pequena série histórica temos 5355 casos no ano dengue 2014/2015, (epidemia) 32 casos no ano 2015/2016, situação de alerta, 2 casos no ano de 2017, estágio silencioso, e 18 casos em 2018. Já é mais que provado que há circulação do vírus em todo território nacional e que os municípios lutam diariamente contra as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti. Nosso objetivo é ser transparente e trabalhar corretamente com todos os dados sendo divulgados nas mídias, acreditamos que esta é mais uma forma de conscientizar a população a fazer a sua parte na luta contra este vetor. O município conta com uma sala de situação formalizada em Portaria onde mensalmente são passadas ações de controle, sendo essa dinâmica com participação social e intersetorial. Nosso objetivo é estar sempre a frente dos possíveis locais com potencial de procriação para manter a cidade livre de uma nova epidemia.

Item W - O município não tem a obrigatoriedade de ter este tipo de agendamento, perante as portarias ministeriais. O município presa pela assistência qualificada através de vínculo, acolhimento e classificação de risco como preconiza o HUMANIZASUS e a PNAB.

Item X - O município possui sistema municipal de auditoria e avaliação do sistema de saúde de acordo com o Decreto nº 2444, de 07 de Abril de 1999 em conformidade com a Lei nº 2.354 de 13/04/1998.

Item Y - Este controle só será possível a partir da implantação do sistema de informatização em 100% dos serviços de saúde municipal contemplado através do PEC – Prontuário Eletrônico ao Cidadão.

Vinicius Grana Tonon
Secretário Municipal de Saúde